

ACÓRDÃO Nº 18599/2021 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC 041.204/2018-2.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: José Ney Leal Petrola (054.550.573-91).
4. Entidade: Município de Arneiroz – CE.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Representação legal: Clara Rachel Feitosa Petrola (OAB/CE 15.946).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto pelo Sr. José Ney Leal Petrola, ex-prefeito de Arneiroz – CE, contra o Acórdão 9.369/2020-TCU-1ª Câmara, mantido pelo Acórdão 14.013/2020-TCU-1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer, com fulcro nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/92, do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. José Ney Leal Petrola, para, no mérito, negar-lhe provimento; e

9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente.

10. Ata nº 40/2021 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 23/11/2021 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-18599-40/21-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Vital do Rêgo (Relator) e Jorge Oliveira.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral